

LEI Nº 489/2009
DE 19/06/2009

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de projeto na LDO e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 448/2008 de 02/07/2008 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2009, alterada posteriormente pela Lei nº 466/2008, de 17/12/2008, a despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

ANEXO				
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UN	Quant	VALOR R\$
03.009.26.782.0022.1.009	Realizar os investimentos necessários para possibilitar a a execução de Pavimentação asfáltica em Vias Urbanas do Município.	M2	2.836,03	125.644,33

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

``Paço Municipal 27 de Maio``
Corumbataí do Sul, 19 de junho de 2009

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal